



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2021

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE WINDOWS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1.1- Aquisição de software para a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

2.1-O presente Termo de Referência tem objetivo orientar o processo de aquisição dos softwares de informática com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, os investimentos garantirão a modernização dos serviços e segurança dos equipamentos e arquivos, além de relevante necessidade para o eficiente funcionamento dos serviços administrativos. O programa de licenciamento, também permitirá a modernização e ampliação de infraestrutura das atividades administrativa e da TI desta Câmara, bem como oferecer os produtos e serviços disponíveis ao usuário como excelência e otimização e desempenho.

Prover a administração de recursos tecnológicos é garantir entre outros resultados positivos, tais como melhor produtividades, economicidade, celeridade e eficiência, nos procedimentos e processos.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO EQUIPAMENTO A SER COMPRADOS

ITEM	SOFTWARE	QUANTIDADE
1	Serviço de fornecimento de licenças da solução MICROSOFT 365 app	30
2	Serviço de fornecimento de licenças da solução PREMIERE PRO	1

4- OS SOFTWARES DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Licença de Sistema Operacional para Windows Garantia de atualização das versões	Licença de Sistema Operacional para Windows Garantia de atualização das versões
Licença de Sistema Operacional para Windows Garantia de atualização das versões	Licença de Sistema Operacional para Windows Garantia de atualização das versões
Licença de Sistema Operacional para Windows Garantia de atualização das versões	Licença de Sistema Operacional para Windows Garantia de atualização das versões
Licença de Sistema Operacional para Windows Garantia de atualização das versões	Licença de Sistema Operacional para Windows Garantia de atualização das versões



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5 – FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

5.1- Os Softwares adquiridos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 9 h às 16 h, sem ônus para Contratante, no endereço Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000, devidamente acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica;

5.2- o dia da entrega será agendado com o(a) Gerente de Almoxarifado e Patrimônio através dos telefones (27) 3268-1413 e (27) 3268-1429 ou pelo e-mail compras@camaradomingosmartins.es.gov.br.

5.3- os Softwares deverão ser em links para download dos produtos, diretamente dos servidores da Microsoft. Os softwares deverão estar em português brasileiro (pt-br). Acompanha nota fiscal eletrônica. Pode ser usado tanto em pcs ou notebooks. Permite instalação limpa (do zero). Permite reinstalação em caso de formatação do pc. A instalação pode ser feita a qualquer tempo (em um dia, 6 meses ou 10 anos após a compra). Licença perpétua (dura para sempre).

6 – DA GARANTIA

6.1- Todos os softwares deverão ser garantidos pelo prazo de vigência de cada licença a partir da disponibilização das licenças, incluindo suportes e atualizações da solução.

6.2- a garantia on-line deverá ser realizada durante todo período de garantia do produto.

7-DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1- A entrega dos Softwares deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento e não será admitida prorrogação no prazo;

7.2- os Softwares serão entregues provisoriamente, com o ACEITE PROVISÓRIO emitido pelo Setor da Tecnologia da informação, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações exigidas no Item 3;

7.3- a entrega definitiva dos softwares dar-se-á mediante aceitação do bem adquirido de forma a fazer cumprir rigorosamente o objeto, os prazos e condições expressas neste Termo;

7.4- o ACEITE DEFINITIVO ocorrerá no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a entrega provisória e será emitido pelo Diretor de Tecnologia da Informação;

7.5- em caso de não aceitação do(s) equipamento(s), fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência das sanções e penalidades previstas no contrato.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO

8.1- Os Softwares serão entregues provisoriamente para posterior fiscalização e emissão do aceite definitivo. A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, no Setor de Tecnologia da Informação o pelo servidor Sivald Harckbart Junior, que emitirá o Aceite Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 9.2- a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado;
- 9.3- a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.4- a Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, Edital e seus anexos.
- 9.5- entregar os equipamentos em conformidade com as disposições deste termo e com os termos da proposta de preços;
- 9.6- fornecer o objeto deste termo, sem interrupções, durante a vigência da proposta de preço, pelos preços consignados na proposta; garantir a qualidade do material fornecido, segundo as exigências e normas legais;
- 9.7- fornecer o objeto no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de Fornecimento, que será emitida, pela Chefia do Setor de Compras;
- 9.8- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- 9.10- permitir a fiscalização e o acompanhamento da entrega, no que tange aos equipamentos e também no contrato;
- 9.11- despesas de frete, alimentação e estadia por conta da contratada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1- compete ao Contratante proporcionar condições que contribuam para a boa entrega dos produtos;
- 10.2- remeter notificação à Contratada, por escrito, quando os produtos não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;
- 10.3- fazer cumprir o prazo contratual; Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e preços estabelecidos no contrato. Obedecer aos ditames estabelecidos no processo licitatório, bem como seus ANEXOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 11.1- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto licitado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multas;
 - c) rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;
 - d) suspensão temporária do direito de firmar contratos com a Câmara Municipal de Domingos Martins;
 - e) indenização á CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

g) multa á razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso no fornecimento;

h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

i) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2 as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.3 será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em parcela única através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica., até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados;

12.2- ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

12.3- o pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

12.4- a Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.5- para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

e) prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

g) alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição destes Software correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento da ficha – 23 com elemento de despesas 44904000000 para o exercício de 2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

14 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor do mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e exposto pelo mapa comparativo de preços.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa junto ao Diretor de Tecnologia da Informação de segunda a sexta-feira das 8 h às 11h30min e das 13 h às 16 h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar n° 27, Centro, Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000, ou pelos telefones (27) 3268-1413 e (27) 3268-1429 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elma da Penha Hortolani, Matrícula 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exm^a. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a aquisição de software para a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 10 de agosto de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente